



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.184/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL “APRENDER ENSINANDO” PARA OFERTAR CAPACITAÇÃO CONTINUADA AO HOMEM DO CAMPO ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal “Aprender Ensinando” que objetiva ofertar capacitação continuada em diversas áreas de forma contínua através de Rádio Local para a população de Paranaíta-MT.

Parágrafo único – As capacitações continuadas ocorrerão durante todo o mês, podendo ser semanal ou diário, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de junho de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT